DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.979 - DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 3.955 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE TRATA SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, DAS TRÊS ÁREAS ALIENADAS, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, À EMPRESA GBA HOLDING LTDA., NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", POR MOTIVO DE REITERADAS E SEVERAS INADIMPLÊNCIAS, DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 2º, INCISO I, LETRA "C", 5º E 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/1989, C/C COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, XII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o principio da autotutela no Direito Administrativo, onde a Administração deve revogar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, por motivo de conveniência ou oportunidade,

Considerando que muito embora é público que NGM – CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA (sucessora de GBA Holding LTDA) tem ciência do processo administrativo de retomada de três áreas alienadas por doação onerosa por parte da Municipalidade, todavia, esta administração não procedeu a notificação extrajudicial de maneira formal, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

DECRETO:

Artigo 1º. Revoga-se o Decreto nº. 3.955 de 26 de abril de 2021 que trata sobre a reversão ao patrimônio público do município de guariba, das três áreas alienadas, por doação e com encargos, à empresa GBA Holding LTDA, no distrito industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", por motivo de reiteradas e severas inadimplências, decorrentes do descumprimento dos arts. 2º, inciso I, letra "C", 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.118/1989, c/c com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.650/99 e da outras providências

Parágrafo único. Que setor competente da municipalidade proceda a imediata notificação extrajudicial da NGM – CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA (sucessora de GBA Holding LTDA), via cartório de registro, acerca do procedimento administrativo de reversão das áreas do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D´Albuquerque" em respeito ao principio constitucional do contraditório e ampla defesa.

.Artigo 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 07 de junho de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei nº 3.119/2018, com circulação diária na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo